REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA Nº 07/18

Declara de utilidade pública municipal da entidade Associação e Creche Escola Comunitária PRO-MARLUCE.

Senhor presidente,

Requeiro, nos termos do art. 215 do Regimento Interno e da Lei Municipal nº 9.145/2016, a declaração de utilidade pública municipal da entidade Associação e Creche Escola Comunitária PRO-MARLUCE, CNPJ 28.537.790/0001-68, com sede e foro nesta Capital.

Em anexo constam todos os documentos exigidos pela Lei 5.391/1998.

Sala das Sessões, 9 de março de 2018.

TÉO SENNA

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento visa reconhecer a utilidade pública municipal da Associação e Creche Escola Comunitária PRO-MARLUCE CNPJ 28.537.790/0001-68, com sede na Rua Primeiro de Maio, Nº 40, Nova Brasília de Itapuã, no Município do Salvador, CEP: 41611-021.

Instituição que não possui fins lucrativos, de caráter essencialmente beneficente, vem destinando seus recursos, bem como eventuais receitas na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos funcionais, quais sejam, ações em prol do desenvolvimento humano dos comunitários.

A Associação e Creche Escola Comunitária PRO-MARLUCE atende crianças de um a três anos na creche e de quatro a cinco anos na educação infantil, anualmente atendendo a 130 (cento e trinta crianças). Neste sentido a entidade busca o reconhecimento da utilidade pública municipal para continuar a desenvolver as suas atividades na comunidade.

Anexa documentação que atende aos requisitos da Legislação Municipal vigente, sendo plenamente possível a solicitação para este pleito.

Sala das Sessões, 9 de março de 2018.

TÉO SENNA